



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 034/2024

Fica redenominada de "Rua Pastor Homero Pereira Ramos" a Rua dos Guaranis, logradouro público localizado no bairro Floresta, na Sede de Fundão/ES."

O **Vereador do município de Fundão – Estado do Espírito Santo**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica redenominada de "Rua Pastor Homero Pereira Ramos" a Rua dos Guaranis, logradouro público localizado no Loteamento Fundão Novo - bairro Floresta, com início na Rua dos Garibus na coordenada de latitude e longitude - 19.942892, -40.404771 e término na Rua das Maçarandubas na coordenada de latitude e longitude -19.946195, -40.403619, na Sede do município de Fundão - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 24 de maio de 2024.

JANDERSON LUIZ SOARES
PALTRINIERI:09627478741

Assinado de forma digital por JANDERSON
LUIZ SOARES PALTRINIERI:09627478741
Dados: 2024.05.24 13:11:37 -03'00'

JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI (REPUBLICANOS)

Vereador do município de Fundão/ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo redenominar a Rua dos Guaranis, localizada no bairro Floresta, na Sede de Fundão, para conferir homenagem ao saudoso Pastor Homero Pereira Ramos, falecido em 04 de outubro de 1997.

Pastor Homero nasceu em Alegre, no Sul do Estado do Espírito Santo. No ano de 1981 mudou-se para Fundão com sua esposa – dona Benedita e seus 04 filhos: Ailson Abreu Ramos, Adonias de Abreu Ramos (*In Memoriam*), Pedro de Abreu Ramos e Géter de Abreu Ramos.

Trouxe na bagagem uma vida de santidade e comunhão com Deus através de sua convivência com as sagradas escrituras, onde já há décadas pastoreava vidas para o reino de Deus.

Em Fundão, pastoreou a Primeira Igreja Assembleia de Deus, que hoje é dirigida por seu filho caçula – Pastor Géter, que por uma chamada divina segue os mesmos caminhos de seu pai, angareando almas e cuidando de pessoas.

O saudoso Pastor Homero Pereira Ramos juntamente com demais obreiros sustentou e fortaleceu a proclamação do evangelho no município de Fundão – Sede, Timbuí, Santiago e até mesmo na Cidade Nova, em Serra.

Foi ele quem reabriu a Primeira Igreja do Norte do Estado do Espírito Santo que se encontra em pleno funcionamento na localidade de Mutrapeba, zona rural de Fundão.

Muitas famílias de Fundão tiveram suas vidas tocadas e transformadas através do evangelho levado pelo Pastor Homero.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em 19 de junho de 2000 o município de Fundão, através da Lei Municipal nº 155, reconheceu como **utilidade pública** o trabalho desempenhado pelo Pastor Homero através de sua fundação - Fundação Pastor Homero Pereira Ramos de Assistência Social de Fundão – FUHPRAS.

Já em 2001, a Fundação Pastor Homero Pereira Ramos foi contemplada, através da Lei Municipal nº 188, com a cessão de um veículo tipo Kombi, para que fosse utilizado nas ações em prol de nossos cidadãos, por tempo indeterminado.

De 2002 a 2007, o município efetuou diversos repasses de valores, na modalidade de subvenção social à Fundação Pastor Homero, conforme Leis municipais nºs 232/2002, 245 e 265/2003, 281/2004, 407 e 433/2006, 367, 465, 496 e 520/2007, para execução de projetos sociais voltados à população de nosso município.

Pastor Homero foi agraciado com o Título de Cidadão Fundãoense nesta Casa Legislativa, em reconhecimento ao seu brilhante trabalho em favor da cidade.

Em 04 de outubro de 1997 veio a falecer, cujo velório e sepultamento mobilizou toda a cidade, além de pessoas de grande parte do Estado. Várias caravanas foram organizadas para que pessoas tocadas pelo seu trabalho pudessem dar o seu "adeus" ao Pastor, como última homenagem.

Seu sepultamento marcou a história de Fundão, como um dos mais movimentados até hoje já realizado em Fundão.

A linda história de vida do Pastor Homero é contada até hoje pelas famílias, e seu nome é lembrado pela Assembleia de Deus devido aos seus ensinamentos que ficaram perpetuados em muitos corações.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do exposto, proponho ao plenário da Casa o presente projeto, em homenagem a este cidadão que tanto se dedicou a Fundão.

Por fim, ressalto que o presente projeto trata da **redenominação** de logradouro público, que, **por se tratar de situação em que a denominação atribuída não se refere a nome de pessoas, sua alteração é permitida**, conforme alínea "a", do parágrafo único do art. 146-C do Regimento Interno da Casa, vejamos:

REGIMENTO INTERNO

Art. 146-C O patrimônio público municipal, uma vez denominado, não poderá ser alvo de redenominação.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

a) Quando o bem for de loteamento ainda não habitado ou a denominação atribuída não se referir a nome de pessoas;

b) Quando o nome for de pessoas, a redenominação exigirá para apresentação do projeto 1/3 (um terço), dos membros da Câmara, juntamente com abaixo assinado por 2/3 (dois terços) dos moradores do logradouro que pretende-se renomear, e para aprovação o quorum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 146-D É vedada à existência de mais de um bem público municipal com a mesma denominação.
(...)

(grifo meu)

Portanto, diante do nítido interesse público abrangido pela questão, míster se faz à aprovação da propositura em tela.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do presente Projeto.



ARMAS DA REPÚBLICA

CARTÓRIO SARLO

E. Espirito Santo REGISTRO CIVIL Comarca de Vitória
Praça Costa Pereira, 132, 1º andar - Telefone 223-6499
Internet: www.cartoriosarlo.com.br

Bel. Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial do Registro Civil

Rita de Cássia Pandolfi
Substituta

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro C-0005-s2 as folhas 0120- sob o número 001320 de registro de óbito, consta o de HOMERO PEREIRA RAMOS cpf 24168173704 título de eleitor n 40277514/22 - zona 014 INSS falecido aos Quatro (04) dia(s) do mês de outubro (10) do ano Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete (1997), à(s) 06:00 horas em HOSPITAL DO CORAÇÃO-SOCOR, VITÓRIA, ES, do sexo masculino de profissão PASTOR, natural de ALEGRE - ES, residente em R.VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA, N° 23, CENTRO, FUNDÃO-ES, com 66 ano(s) de idade, de estado civil Casado, com BENEDITA DE ABREU RAMOS, no cartório SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESP.SANTO, sendo filho de ANTONIO PEREIRA TRINDADE e JOSEFA PEREIRA RAMOS não deixando testamento conhecido, deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores e ou interditos deixando 4 filho(s) : AILSON ABREU RAMOS com 31 anos, ADONIAS DE ABREU RAMOS com 30 anos, PEDRO DE ABREU RAMOS com 29 anos, GETER DE ABREU RAMOS com 26 anos, .

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 06 de outubro de 1997 por AILSON ABREU RAMOS estava assinado pelo médico Dr(a). FERNANDO LUIZ SCHAFFEIN CORREIA LIMA - CRM N° 5832 e deu como causa morte: INSUFICIENCIA RESPIRATORIA, FIBROSE PULMONAR, (DUAS PALAVRAS ILEGÍVEIS), DIABETES MELLITUS.

O sepultamento foi feito dia 05 de outubro de 1997, às 09:00 horas, no cemitério FUNDÃO, NESTE ESTADO.

Observações: NADA MAIS FOI DECLARADO

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, ES, 06 de outubro de 1997.


Oficial do Registro Civil
Substituta Oficial



Emolumentos

Tabela : 9 Item : II Letra : A Valor : 14,31

ADRIANA sucursal praia





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. GV-CMF nº 024/2024.

Fundão/ES, 03 de março de 2024.

À Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Tributação

Venho, respeitosamente, perante o Setor Tributário do município, **requerer a emissão de Certidão atestando a existência de denominação da Rua Guarani, localizada no bairro Floresta, na Sede deste município.**

Requeiro também, que na presente certidão **seja apontada a exata localização da via enquanto patrimônio municipal**, para fins de juntada ao projeto de lei futuro, de minha autoria.

Esclareço que a referida certidão consta de requisito necessário para a propositura de projeto de lei para denominação de logradouro público, conforme art. 146-B, inciso VI da Resolução nº 03/95.

Desta forma, requeiro urgência na confecção do presente documento, e para tanto, conto com a atenção e providências por parte desta Secretaria.

Atenciosamente,

JANDERSON LUIZ SOARES
PALTRINIERI:09627478741

Assinado de forma digital por
JANDERSON LUIZ SOARES

PALTRINIERI:09627478741

Dados: 2024.03.03 22:56:15 -03'00'

JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI (PODEMOS)

Vereador do município de Fundão/ES





CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura da Fundão/ES, em atendimento ao requerimento protocolado nesta Municipalidade por meio do Processo nº 002158/2024, **CERTIFICA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que após rever os arquivos e sistemas informatizados do Setor Tributário, foi constatado a existência do logradouro identificado como **“Rua dos Guaranis”** cuja denominação foi realizada na Planta do Projeto do **Loteamento Fundão Novo - Bairro Floresta**, com início na Rua dos Garibus na coordenada de latitude e longitude - **19.942892, -40.404771** e termino na Rua das Maçarandubas na coordenada de latitude e longitude - **19.946195, -40.403619**.

O conteúdo desta é verdadeiro e dou fé.

Fundão/ES, 20 de março de 2024.

ANDREA FREGINI Assinado de forma digital
por ANDREA FREGINI
FLORES:1012782 FLORES:10127823794
3794 Dados: 2024.03.20
08:51:12 -03'00'

ANDRÉA FREGINI FLORES
Subsecretária de Receita e Administração Tributária
Decreto nº 452, de 18/05/2022



NOTAS



lotejamento fundão novo

MODIFICAÇÕES

J. L. CUZZUOL
ARQUITETO
ESCRITÓRIO: ODEBRECHT CARRERA S.A.
FUNDÇÃO - E.S.
PRIMEIRO SETOR
205.112

PROPRIETÁRIO: CLÉRIO ZUCCOLLOTTO

OBRA: URBANIZAÇÃO
LOCAL: FUNDÇÃO - E.S.

PROJETO DE URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CIDADE DE FUNDÇÃO

LOTEAMENTO

AUTOR DO PROJETO: J. L. CUZZUOL
RESPOSTA TÉCNICA: 10/01/82
DESENHO: A. ZUCCOLLOTTO
REVISÃO: J. L. CUZZUOL

DATA: 08/01/81
ESCALA: 1/1000

PA - 01

QUADRO DE ÁREAS

DESTINAÇÃO	ÁREA (m ²)	%
ÁREA DE LOTES	18.330,81	41,86%
ÁREA DE RUAS	47.500,00	11,19%
ÁREA RESERVADA MUNICIPALIDADE	68.236,25	15,68%
ÁREA DO GINÁSIO DE ESPORTE	30.587,00	7,00%
ÁREA DE PRAÇAS E RECREAMENTO	38.320,82	8,81%
TOTAL	203.074,88	100,00%

OBS: ÁREA RESERVADA À MUNICIPALIDADE COMPREENDE:
- ÁREA DESAPROPRADA = 24.053,21 m²
- ÁREA NEGOCIADA = 46.186,71 m²
TOTAL = 69.239,92 m²

CONFORME DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI Nº 753/81
APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÇÃO

LOTEAMENTO OSÉAS DE ALMEIDA NETTO

POLIVALENTE

GINÁSIO POLIESPORTIVO

HORTO FLORESTAL

JANILTON LIRIO

CEMITÉRIO

RIO FUNDAO